



# CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## Estado de São Paulo



### AUTÓGRAFO Nº 1277/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 15/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 684, de 30 de setembro de 1975, do Decreto nº 58.568, de 19 de novembro de 2012 e normativas que venham a substituí-las, para execução dos serviços do Corpo de Bombeiros como os de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento, de prevenção de acidentes e socorros diversos, aprovação de projetos de proteção contra incêndios, fiscalização das normas de prevenção de incêndios e de proteção à vida e ao patrimônio, ações em situações de calamidade pública e outros que, por sua natureza insiram-se no âmbito do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

Parágrafo único. Os encargos recíprocos serão estabelecidos de acordo com o que for conveniado entre as partes no convênio que firmarem.

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento do convênio, reajustados anualmente, serão consignados no orçamento do Município, de acordo com as necessidades.

**Art. 3º** Os serviços do Bombeiro local ficarão integrados ao Sistema Estadual, administrado pelo Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** O Município cederá pessoal para o complemento do efetivo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o convênio com as cláusulas e condições necessárias ao efetivo cumprimento da instalação do Corpo de Bombeiros no Município.



# CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## Estado de São Paulo

**Art. 6º** As despesas necessárias à execução dessa Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 1 de julho de 2025.

**Paulo Volcov  
Presidente**